Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



EDITAL Nº 019/2024 Referente ao Aviso nº 023/2024, publicado no DOE de 16/03/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1, Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT), DEDCXI - Departamento de Educação,** *Campus XI* **da UNEB, em Serrinha, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 2.010/2019, conforme publicação no Diário Oficial da União em 21 de Setembro de 2019, com vistas ao preenchimento de 20 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:**

Análise Ambiental, Território e Sustentabilidade como áreas de concentração. Quanto às linhas de pesquisa, o curso se orienta pelo Planejamento e gestão ambiental, e a Conservação e monitoramento ambiental.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO:

- 1.1. O Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) tem como objetivo principal a formação e a qualificação de profissionais ligados às questões ambientais que desejam atuar ou que já atuam nos setores público ou privado, como especialistas para pensar estratégias de planejamento e gestão ambiental territorial, bem como capacitar profissionais de diversas áreas do conhecimento, preocupados com os diagnósticos e análises dos impactos ambientais, com a definição de medidas mitigadoras e de elaboração de metodologias de monitoramento de impactos.
- 1.2. O Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) terá carga horária de 360 horas e duração de 12 (doze) meses, prazo máximo para a integralização do Curso.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

- 2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.
- 2.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Curso: Planejamento e gestão ambiental; e Conservação e monitoramento ambiental.
- 2.3. Período: **10/04/2024 a 10/05/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Curso http://pgagst.uneb.br/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por email ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.5. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.6. A homologação das inscrições será publicada no dia 15/05/2024 no portal do Curso em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) http://pgagst.uneb.br/.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo totalizará 20 (vinte) vagas.
- 3.2 Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.
- 3.3 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 40% das vagas para negros, 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.
- 3.4 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.
- 3.5 Os demais candidatos concorrerão a 50% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.
- 3.6 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Curso reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) http://pgagst.uneb.br/ ou no https://ssppg.uneb.br/.
- 5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- 5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.
- 5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n° 03 de 10 de Junho de 1985).
- 5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- 5.5 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 6).
- 5.6. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.
- 5.7. Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF
- 5.8. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, tamanho máximo de 5Mb, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.
- 5.9 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de laudo médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

7.3. 3ª ETAPA: Entrevista e seleção dos Pré-Projetos de Pesquisa

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Curso e Linha de Pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7.

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 13/06/2024, no portal do Curso https://ssppg.uneb.br/. O Barema referente à 3ª etapa encontra-se no Anexo 2 deste Edital.

- 7.4. A Entrevista terá a duração máxima de 60 minutos. O(A) candidato(a) terá, no máximo, 15 minutos para apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa. Em seguida, o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 45 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Pré-Projeto de Pesquisa e a sua vinculação à trajetória expressa no currículo.
- 7.4.1 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os 07/03/2024 a 08/03/2024, presencialmente, no *Campus* XI UNEB, Serrinha(BA) e terão a duração de sessenta minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site https://ssppg.uneb.br/. Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 7.4.2 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 13/06/2024.
- 7.4.3 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

8. DO RECURSO

- 8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppagt@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista.**
- 8.2 O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.
- 8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.
- 8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://ssppg.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.
- 8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. A 1ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as etapas seguintes são eliminatórias.
- 9.2 Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.
- 9.4 O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3 deste Edital (se for o caso).
- 9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **26/06/2024**, no portal https://ssppg.uneb.br/, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 10.1.1 Candidato mais velho em idade.
- 10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme Barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Curso Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT), que estão disponíveis no portal http://pgagst.uneb.br/, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
- 11.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.
- 11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.4. A seleção 2024 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) para orientação.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias 29/07/2024 a 09/08/2024, mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios para o e-mail do Curso: ppagt@uneb.br, com o assunto: Matrícula – [nome do(a) aluno(a)]:

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em http://pgagst.uneb.br/;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do certificado, o(a) aluno(a) deverá apresentar os documentos originais para validação do Curso, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os(As) alunos(as) que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	10/04/2024 a 10/05/2024
Primeira Etapa - Homologação das Inscrições	15/05/2024
Interposição de recurso	16/05/2024 a 20/05/2024
Resultado da análise dos recursos	22/05/2024
Segunda Etapa - Análise do Currículo Lattes	23/05/2024 a 27/05/2024
Resultado da Segunda Etapa - Análise do Currículo <i>Lattes</i>	29/05/2024
Interposição de recurso	03/06/2024 a 05/06/2024
Resultado da análise dos recursos	07/06/2024

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ETAPAS	DATAS
Terceira Etapa – Entrevistas e Projeto de Pesquisa	10/06/2024 a 12/06/2024
Resultado da Terceira Etapa – Entrevistas	13/06/2024
Interposição de recurso	14/06/2024 a 17/06/2024
Resultado da análise dos recursos	18/06/2024
Resultado Final	19/06/2024
Interposição de Recurso Final	20/06/2024 a 21/06/2024
Resultado final após análise dos Recursos Finais	26/06/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- 14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- 14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT).
- 14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação/Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: ppagt@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de março de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima Reitora

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



III. Anexos ao Edital

ANEXO MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de **vagas** deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas).

Portaria 2.0	94/2001	Resolução CONSU №. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018			
Cota	as – 40% N	egros	Sobrevagas			
	Vagas					
Ampla concorrência 50 %	Servidor UNEB 10%		Ciganos 5% Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5% Transexuais, travestis e transgênero 5% Quilombolas 5%			Indígenas 5%

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 1 MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a:

CURRICULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇÃDA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica/participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em cursos de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Lato sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 2

MODELO DE BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato(a):	
Título do Projeto:	
Avaliador:	

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa, Relevância e Diálogo com as referências bibliográficas.	0 a 2,0	
Problemática e fundamentação teórica.	0 a 3,0	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 2,0	
Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada.	0 a 1,0	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 3

MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato(a):	
Avaliador:	

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A)
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado na Linha de Pesquisa pretendida	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 3,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL) [obrigatório]

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
			RG nº
	, CPF nº		, residente e
domiciliado(a)			
à			
	` '	urso Pós-Graduação em Ar	
		iversidade do Estado da Ba	
		termos do ANEXO ÚNICO D.E. de 28 de julho de 2018,	
			AVESTI, HOMEM
TRANS, MULHER		(110	WESTI, TISMEM
	,		
		mações prestadas para o pr	
-	-	istas ao ingresso pelo Siste	
		ninha inteira responsabilid	
	dicas prestadas implic edidas legais cabíveis.	arão no indeferimento da m	iinna solicitação e
na aplicação de m	Euluas legais Cabiveis.		
Na hipótese de co	nfiguração de fraude r	na documentação comproba	tória em qualquer
		assegurado a mim o direito	
•	•	e posso perder o direito à va	•
		idependentemente das açõe	es legais cabíveis
que a situação req	uerer.		
Por ser verdade, d	ato e assino.		
		/	
Local e data			
Assinatura do(a) d	eclarante		
. ,			

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº, realizado pelo Curso de Pós-Graduação em Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território (PPAGT) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – Campus XI.
Eu,, portador(a) do documento de identidade nº, apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental e Gestão sustentável do Território contra resultado da etapa (especificar a etapa) da Seleção 2024 para alunos de matrícula regular.
A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
[Inserir cidade do Campus do referido Curso],dede 2024.
Assinatura do(a) candidato(a)

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

- 1. Nome completo
- 2. Data de nascimento;
- 3. Nacionalidade;
- 4. Naturalidade:
- 5. Profissão;
- 6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
- 7. Formação e titulação;
- 8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional:
- 9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
- 11. Inscrição ao CADÚnico;
- 12. Cor/Raça;
- 13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
- 14. Telefone pessoal
- 15. Whatsapp
- 16. E-mail
- 17. Endereço completo;
- 18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
- 19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
- 2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
- 3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
- 5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
- 9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
- 10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
- 11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
- 12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados,

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- 1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia:
- 2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
- 5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

<u>CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados -</u> Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A	TITULAR	DE DADOS	concorda	com os	termos	expostos	por r	neio	do	presente
Ter	mo de Con	sentimento, e	e dá seguir	mento ad	seu pro	ocesso de	inscr	ição.		

Assinatura do(a)	Candidato(a)	